CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 208/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026.
Registro de Preços n° 21/2026.
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, compreendendo Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das rotinas analíticas e ao funcionamento dos equipamentos do Laboratório do CISPAR.
Valor Máximo da Licitação: R$ 271.482,00 (Duzentos e setenta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19/11/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link “Licitações”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2026

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná**,** designado pela Resolução n.º 49, de 16 de dezembro de 2025, publicada na página 365 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 19/11/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, compreendendo Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das rotinas analíticas e ao funcionamento dos equipamentos do Laboratório do CISPAR.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 **O limite máximo total de preço será o de R$ 271.482,00 (Duzentos e setenta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais),** ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.6.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas características específicas do objeto licitado, que compreende o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, com disponibilização de cilindros em regime de comodato. Considerando que a licitação será realizada com julgamento por item, possibilitando a participação de empresas interessadas no fornecimento de cada produto individualmente, não se identifica, a princípio, necessidade técnica de associação entre empresas para execução conjunta do objeto. Nesse contexto, a restrição busca preservar a organização operacional do fornecimento e a identificação direta da empresa responsável pelo cumprimento integral das obrigações correspondentes a cada item adjudicado, considerando a necessidade de atendimento tempestivo das demandas laboratoriais. Dessa forma, entende-se justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade entre fornecedores capazes de atender, individualmente, às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catalogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	2%

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 O Cispar não realizará a Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 O Cispar não realizará a avaliação do Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30.1.2 Persistindo o empate, o Pregoeiro por meio do chat irá convocar as empresas empatadas para a realização do sorteio manual, no qual será marcado com data prévia e realizado através de plataforma on-line, com o link disponibilizado via chat.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro convocará convocar o licitante para enviar os documentos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou

consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971,

de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20 Qualificação Técnica

9.21.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

9.21.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.21.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo pregoeiro durante a sessão;

b) não mantiver a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;

c) não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

g) deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou agir em conluio;

j) comportar-se de modo inidôneo, induzir a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada/deteriorada;

k) não celebrar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – advertência;

II – multa, de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis da intimação, graduada conforme a gravidade da infração, danos causados e reincidência;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertence o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade, aplicável em casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, bem como a perda da garantia da proposta, nos termos do art. 64, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação das sanções observará:

a) natureza e gravidade da infração;

b) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) peculiaridades do caso concreto;

d) danos causados à Administração;

e) eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

21.6. A instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR) será conduzida por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que intimará o interessado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.7. Caberá recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com efeito suspensivo até decisão final.

21.8. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a aplicou, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, também com efeito suspensivo.

21.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

Maringá, 28 de outubro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, compreendendo Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das rotinas analíticas e ao funcionamento dos equipamentos do Laboratório do CISPAR.

2. JUSTIFICATIVA:

O Laboratório do CISPAR possui necessidade contínua de aquisição de gases especiais destinados à manutenção de suas rotinas analíticas e ao pleno funcionamento de seus equipamentos laboratoriais. Tal demanda decorre do atendimento às análises laboratoriais de água e efluentes prestadas aos municípios consorciados integrantes do Consórcio CISPAR, no exercício de atividades essenciais de controle e monitoramento ambiental.

Atualmente, o laboratório atua na realização de análises ambientais envolvendo as matrizes **água para consumo humano, água bruta subterrânea, água bruta superficial e água residual (efluentes)**, cujos resultados subsidiam o atendimento à legislação vigente, especialmente no que se refere aos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano e aos critérios legais para lançamento de efluentes em corpos hídricos receptores.

Para assegurar a continuidade e a confiabilidade desses serviços, torna-se indispensável o fornecimento regular de gases especiais utilizados em técnicas analíticas instrumentais, especialmente em ensaios de **cromatografia** e **espectrometria/espectrofotometria**, métodos amplamente empregados no laboratório. Tais gases são essenciais tanto para o funcionamento operacional dos equipamentos quanto para a obtenção de resultados analíticos precisos e reprodutíveis.

Nas análises cromatográficas, os gases atuam como fase móvel, gás de arraste ou apoio operacional, permitindo a separação, identificação e quantificação de substâncias químicas presentes nas amostras. Já nos equipamentos espectrométricos, os gases são fundamentais para operação adequada dos sistemas, estabilidade instrumental e sensibilidade analítica.

Considerando que grande parte das amostras analisadas apresenta compostos em baixas concentrações, exige-se a utilização de gases de elevada pureza, classificados como **grau 5.0 ou superior**, contendo níveis ultrabaixos de impurezas, especialmente oxigênio, umidade e hidrocarbonetos. A utilização de gases com esse padrão de pureza é condição indispensável para garantir a precisão, exatidão e confiabilidade dos resultados emitidos pelo laboratório.

Ressalta-se, ainda, que diversos parâmetros analíticos integrantes do escopo técnico do laboratório dependem diretamente da disponibilidade e do adequado funcionamento desses equipamentos, de modo que eventual desabastecimento comprometeria a execução das análises, a emissão de laudos, o atendimento aos municípios consorciados e a continuidade dos serviços públicos prestados.

A presente contratação visa solucionar o risco de descontinuidade das análises laboratoriais essenciais ao atendimento dos municípios consorciados, assegurando a manutenção da capacidade operacional do Laboratório do CISPAR, a confiabilidade dos resultados analíticos emitidos e o cumprimento das obrigações técnicas e regulatórias relacionadas ao controle da qualidade da água e ao monitoramento de efluentes.

A ausência da contratação comprometerá diretamente a execução de análises laboratoriais indispensáveis, com potencial impacto na emissão de laudos, no atendimento da demanda institucional e na continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

Da escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que os serviços pretendidos, embora de natureza técnica e especializada, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e critérios técnicos previamente estabelecidos.

Assim, o objeto enquadra-se como serviço comum, para fins da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da referida Lei. A adoção da forma eletrônica proporciona maior publicidade e transparência ao procedimento, amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas especializadas localizadas em diferentes regiões, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços laboratoriais executados e a insuficiência do estoque atual para atendimento das demandas dos próximos meses, resta plenamente justificada a necessidade de contratação para fornecimento dos referidos gases especiais.

3. DO QUANTITATIVO, REQUISITOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Hélio grau 5.0- Com comodato de cilindros Grau de pureza mínima 99,999% Massa Molecular: 4g/mol CAS: 7440-59-7 Pressão= 185 bar Volume= 10 m^3	m^3	120	R$799,15	R$95.898,00

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Nitrogênio grau 5.0- Com comodato de cilindros Grau de pureza mínima 99,999% CAS: 7727-37-9 Massa molecular: 28,014 g/mol Pressão= 200 bar Volume= 10m^3	m³	600	R$233,59	R$140.154,00
3	Argônio grau 5.0- Com comodato de cilindros Grau de pureza mínima 99,999% Pressão= 200 bar Volume= 10m^3 Massa Molecular: 39,94 g/mol CAS: 7440-37-1	m³	150	R$236,20	R$35.430,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 271.482,00**

3.2 O valor total estimado da contratação é de**: R$ 271.482,00 (Duzentos e setenta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais).**

3.3 Requisitos Gerais:

3.3.1. A empresa contratada deverá fornecer os insumos gasosos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade e desempenho compatíveis com uso laboratorial especializado.

3.3.2. Os gases fornecidos destinam-se ao uso em equipamentos analíticos sensíveis, razão pela qual deverão atender integralmente às exigências de pureza, pressão, acondicionamento e compatibilidade técnica.

3.4 Qualidade dos Produtos e Certificações:

3.4.1 A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação e sempre que exigido pela Administração:

3.4.2 Certificados de conformidade dos produtos ofertados;

3.4.3 Certificados de análise/lote ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando aplicável;

3.4.4 Poderá ser aceito certificado ISO 9001 ou outro documento equivalente de gestão da qualidade.

3.4.5 Demais licenças ou documentos técnicos legalmente exigíveis.

3.4.3 A cada entrega, os certificados correspondentes deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal.

3.5 Pureza e Especificações Técnicas:

Os gases deverão atender, no mínimo, aos seguintes padrões:

a) Gases grau laboratorial 5.0 ou superior, quando exigido no item;

b) Pureza mínima de 99,999%, conforme especificação;
c) Pressão nominal conforme item contratado;
d) Compatibilidade com reguladores e conexões existentes no laboratório.

3.5.1 Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar laudos ou relatórios que comprovem a pureza mínima exigida.

3.6 Dos Cilindros – Regime de Comodato: Os cilindros serão disponibilizados em regime de comodato, estando seus custos operacionais já incluídos no preço ofertado para o respectivo gás.

3.6.1. Compete à contratada:

a) fornecer cilindros suficientes ao atendimento da demanda;

b) substituir cilindros vazios por cheios;

c) substituir recipientes danificados, vencidos ou inadequados;

d) realizar manutenção, inspeções e testes legais;

e) garantir rastreabilidade e regularidade dos recipientes.

3.6.2. A entrega, substituição, movimentação e retirada dos cilindros deverão ser registradas em documento de entrega ou movimentação, físico ou eletrônico, que permita identificar, quando aplicável, o tipo e a quantidade de cilindros, sua identificação individual, as datas das operações e as condições aparentes dos recipientes.
3.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os cilindros em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados, inspecionados e com os testes legalmente exigíveis dentro da validade, garantindo condições seguras de utilização durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.
3.6.4. Todos os custos relativos à disponibilização, manutenção, inspeção, testes, substituição, transporte e retirada dos cilindros em comodato deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo devido aluguel ou cobrança adicional pela permanência regular dos recipientes durante a vigência contratual.
3.6.5. A CONTRATANTE deverá utilizar os cilindros exclusivamente para a finalidade prevista, zelando por sua conservação, limpeza e segurança, mantendo legíveis os rótulos, avisos e demais informações de identificação e evitando contato com óleo, graxa ou outras substâncias incompatíveis com o uso seguro dos recipientes.
3.6.6. A CONTRATANTE não poderá realizar, diretamente ou por terceiros, pintura, reparos, alterações ou consertos nos cilindros, nem cedê-los, emprestá-los, transferi-los ou removê-los das dependências do Laboratório sem prévia autorização da CONTRATADA e anuência da fiscalização contratual, ressalvadas as movimentações necessárias à segurança operacional e autorizadas pela Administração.
3.6.7. A CONTRATANTE deverá comunicar prontamente à CONTRATADA e ao fiscal do contrato qualquer avaria, suspeita de vazamento, irregularidade, dano ou extravio de cilindro. Eventual responsabilização por perda ou dano dependerá da apuração dos fatos e da demonstração de que decorreu de ação ou omissão imputável à CONTRATANTE, não abrangendo desgaste natural decorrente do uso regular, vícios, defeitos ou fatos não imputáveis à Administração.

3.7 Padrões Técnicos dos Cilindros: Os cilindros deverão:

a) obedecer às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 12.176 quanto à identificação, rotulagem, cores e etiquetas;

b) apresentar válvulas em perfeito estado;

c) estar livres de amassamentos, corrosões, vazamentos ou avarias;

d) possuir testes hidrostáticos dentro da validade;

e) estar aptos para uso imediato.

3.8 Volume de Referência dos Cilindros: Os volumes indicados no edital são referenciais comerciais. Aceita-se volume comercial equivalente, desde que faturamento seja pelo volume efetivamente fornecido

3.8.1. O pagamento será realizado conforme a unidade prevista no item (m^3), observada a quantidade efetivamente fornecida.

3.9 Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal equivalente.

3.9.1. A contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da solicitação.

3.10 Local e Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer no endereço: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca-Maringá/PR – CEP 87065-660. Horário: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

3.11 Condições de Entrega: No ato da entrega:

a) os cilindros deverão estar íntegros e aptos ao uso;

b) o produto deverá estar em perfeitas condições de utilização;

c) a identificação do gás deverá estar legível;

d) a documentação exigida deverá acompanhar a entrega.

3.12 Produtos em desacordo poderão ser recusados.

3.13 Substituição por Não Conformidade: Caso o produto entregue ou o cilindro disponibilizado apresente defeito, avaria, contaminação, divergência técnica ou qualquer não conformidade, a contratada deverá substituí-lo em até 01 (um) dia útil, sem ônus adicional.

3.14 Continuidade Operacional: A contratada deverá manter estoque, logística e capacidade operacional suficientes para garantir fornecimento contínuo, evitando paralisação das atividades laboratoriais.

3.15 Retirada, Devolução e Transição dos Cilindros:

3.15.1. Os cilindros permanecerão nas dependências da contratante durante toda a vigência contratual;

3.15.2. Ao término da contratação, a retirada ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

3.15.3. Quando houver cilindros conectados a equipamentos críticos ou linhas em operação, a retirada somente poderá ocorrer após substituição por novos cilindros ou autorização expressa da contratante;

3.15.4. É vedada a retirada unilateral ou sem agendamento prévio com o fiscal do contrato;

3.15.5. A retirada deverá ocorrer de forma segura, sem causar danos a válvulas, reguladores, linhas de gás ou equipamentos laboratoriais;

3.15.6. Na hipótese de nova contratação subsequente, a contratada atual deverá cooperar com a transição operacional.

4. DO RECEBIMENTO, ACEITE E CONFORMIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade e desempenho compatíveis com uso laboratorial especializado.
4.2. Os gases fornecidos deverão atender às exigências de pureza, pressão, composição e acondicionamento previstas no edital, sendo compatíveis com os equipamentos laboratoriais utilizados pela CONTRATANTE.
4.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer com utilização de logística adequada, observando normas de transporte de produtos pressurizados, segurança operacional e integridade dos recipientes.
4.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa formal e prazo estimado para regularização.
4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido ou sempre que solicitado:

I – Certificados de conformidade dos produtos;

II – Certificados de análise/lote;

III – Comprovação da pureza mínima exigida;

IV – Certificação ISO 9001 válida;

V – Demais documentos técnicos aplicáveis.

4.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares destinados à verificação da procedência, qualidade ou conformidade dos produtos.
4.7. Os produtos entregues serão submetidos a conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual.
4.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, integridade dos cilindros e documentação.
4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente o fornecimento em caso de irregularidades.
4.10. Não serão aceitos cilindros:

a) amassados;
b) corroídos;
c) sem identificação;
d) com vazamento;

e) com testes vencidos;
f) incompatíveis com reguladores e conexões existentes;
g) em desacordo com normas técnicas.

4.11. Caso os produtos ou cilindros apresentem avarias, contaminação, divergência técnica ou qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus adicional.

4.12. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conformidade e demais documentos necessários para o endereço eletrônico: gerenciaadm@cispar.pr.gov.br ou por sistema oficial utilizado pelo órgão.

5. DA ENTREGA

5.1 Local de entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca Maringá/PR - CEP: 87065-660.

5.2 Horário de recebimento: De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 h;

5.3 O prazo máximo de entrega será de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal equivalente.

5.4 A CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento da solicitação no mesmo dia útil ou, quando enviada após o expediente, no primeiro dia útil subsequente.

5.5 As entregas deverão ocorrer com acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE.

5.6 Não será admitida entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento devido, nos prazos pactuados, após recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

7.2. Designar gestor e fiscal do contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

7.5. Proporcionar condições adequadas para recebimento dos produtos.

7.6. Rejeitar produtos em desacordo com o contratado.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas;

7.8. Receber e conferir os certificados de conformidade e demais documentos exigidos, assegurando que o produto fornecido atenda às especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

8.3. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;

8.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;

8.5. Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

8.6. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.7. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos gases, mantendo estoque e logística adequados para evitar interrupções, assegurando a entrega conforme especificado em Nota de Empenho, inclusive em situações de dificuldade no fornecimento.

8.8. Os cilindros deverão ser transportados e armazenados conforme as normas da ABNT, garantindo a integridade dos produtos e a segurança exigida para o transporte de materiais.

8.9. A empresa deverá adotar práticas sustentáveis na gestão dos cilindros, promovendo a reutilização e reciclagem dos mesmos. O descarte de resíduos gasosos e cilindros danificados deverá seguir as normas ambientais em vigor.

8.10. A cada seis meses, o laboratório realizará uma avaliação da qualidade dos produtos fornecidos como parte de uma política de melhoria contínua, assegurando a conformidade com as especificações do contrato.

8.11. DOS CILINDROS EM COMODATO: Os cilindros serão fornecidos em regime de comodato, estando seus custos operacionais incluídos no valor ofertado. Compete à CONTRATADA:

a) disponibilizar cilindros suficientes;
b) substituir cilindros vazios por cheios;
c) realizar manutenção e testes periódicos;
d) recolher cilindros ao final do contrato (ver item 3.12);
e) garantir regularidade dos recipientes.

8.12 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso de representantes identificados da CONTRATADA para as operações previamente agendadas de entrega, substituição e retirada dos cilindros, observadas as regras de acesso e segurança do Laboratório e o acompanhamento da fiscalização contratual.

8.13 A retirada dos cilindros deverá ser precedida de conferência conjunta, sempre que possível, com registro da identificação e do estado aparente dos recipientes, não podendo comprometer a segurança das instalações, dos equipamentos ou a continuidade das atividades laboratoriais.

8.14DA DEVOLUÇÃO DOS CILINDROS: Ao término contratual:

8.14.1 retirada ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis**, mediante solicitação formal;

8.14.2 a retirada deverá ser previamente agendada com o fiscal de contrato;

8.14.3 é vedada retirada unilateral.

8.15DA TRANSIÇÃO ENTRE FORNECEDORES: Quando os cilindros estiverem conectados a equipamentos críticos ou linhas operacionais:

8.15.1 a retirada dependerá de substituição prévia por novos cilindros; Ou

8.15.2 de autorização formal da Administração.

8.15.3 Caso haja necessidade devidamente justificada, observada a conveniência administrativa, a vantajosidade da medida e a legislação aplicável, poderá ser celebrado termo aditivo para manutenção do fornecimento dos cilindros atualmente utilizados, pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses após o encerramento da vigência contratual, exclusivamente em caráter excepcional e transitório, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão de novo procedimento de contratação.

8.16DA RESPONSABILIDADE NA RETIRADA: A retirada, substituição ou movimentação dos cilindros deverá ocorrer de forma segura, sem danos a:

8.16.1 válvulas;

8.16.2 reguladores;

8.16.3 linhas de gás;

8.16.4 instalações;

8.16.5 equipamentos laboratoriais.

9 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.14 Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R$**

271.482,00 (Duzentos e setenta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e dois reais).

10 DO PAGAMENTO DA DESPESA

10.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho
b) número do processo
c) número do pregão eletrônico
d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

10.3A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

10.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

10.5 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

10.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

10.7 Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo legal aplicável, contado da sua assinatura, podendo haver contratações dela decorrentes durante esse período, observadas as condições fixadas no edital, na ata e neste Termo de Referência;

11.2 Considerando a natureza continuada dos serviços, os contratos decorrentes da ATA poderão ser prorrogados sucessivamente, mediante termo aditivo, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11.3 O contrato para o fornecimento de todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando os prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda:

11.3.1 haja autorização formal da autoridade competente;
11.3.2 os produtos tenham sido fornecidos regularmente;
11.3.3 a Administração mantenha interesse no fornecimento dos produtos;
11.3.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
11.3.5 a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.4 Com pelo menos 90 (noventa) dias corridos de antecedência do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

11.5 Se a resposta for positiva e a prorrogação vantajosa, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

11.6 A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável; portanto, a CONTRATADA não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

12. DO BEM COMUM

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto na Lei 14.133/21, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

13.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.7 deixar de apresentar amostra;

13.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.12 fraudar a licitação

12.1.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.19 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.20 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.21 advertência;

13.1.22 multa;

13.1.23 impedimento de licitar e contratar e

13.1.24 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.25 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.26 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.1.27 as peculiaridades do caso concreto;

13.1.28 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.29 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.30 implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.1.31 multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.32 Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado;

13.1.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.1.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.1.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.1.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

14.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Arildo Aparecido de Camargo, Coordenador-Geral do CISPAR, indicado e designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e, que possui obrigatoriamente conhecimento sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

14.2 A fiscalização será de competência da CONTRATANTE, através de seu setor competente, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas.

14.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CISPAR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Referência.

15. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, ficando a Sra. ANDRESA FABIANA GARCIA (Coordenadora do Laboratório), como fiscal de contrato formalizado por este ente, no qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

16.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço**.**

16.1 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.4 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

16.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.8 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.9 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

16.10 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.11 Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei nº. 14.133/2021.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar, no que couber à execução do objeto, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando dados pessoais apenas para finalidades legítimas e necessárias à contratação, adotando medidas técnicas e administrativas razoáveis para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

10.9 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, embalagens, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização, substituição e retirada dos cilindros fornecidos em regime de comodato.

18.2 A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

10.10 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

20.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

20.9 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

20.9 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.

Maringá-Pr, 13 de outubro de 2026.

Monica Fidelis dos Santos
Gerente Técnica
Matrícula nº 72

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
Telefone:
Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R$	R$
2			Unidade	R$	R$
3			Unidade	R$	R$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
[Local e Data]

_____
[Nome e Identidade do Declarante]

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

_____

Local e Data

_____

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo / Telefone]

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR E A EMPRESA XXXXXXXXX PAA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES ESPECIAIS DE ALTA PUREZA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR, CEP 87065-660, neste ato representado por xxxxxxxxx, [xxxxx], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, com sede na [xxxxxxxxxxxx], neste ato representada por [xxxxxxxxxx], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, do Processo Administrativo nº xxxx em decorrência da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gases especiais de alta pureza, compreendendo Hélio 5.0, Nitrogênio 5.0 e Argônio 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das rotinas analíticas e ao funcionamento dos equipamentos do Laboratório do CISPAR.

1.2. O fornecimento compreenderá os produtos e respectivas especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, observados os quantitativos contratados e as solicitações efetivamente emitidas pela CONTRATANTE.

1.3. Os cilindros necessários ao acondicionamento e fornecimento dos gases serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, sem cobrança separada de locação, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – os demais documentos integrantes do processo administrativo que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. O fornecimento observará os quantitativos e valores unitários constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Hélio grau 5.0 – pureza mínima 99,999% – cilindro em comodato	m³	120		
2	Nitrogênio grau 5.0 – pureza mínima 99,999% – cilindro em comodato	m³	600		
3	Argônio grau 5.0 – pureza mínima 99,999% – cilindro em comodato	m³	150		
				TOTAL:	**R$ xxxxxxxx**

2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação da CONTRATANTE de solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.

2.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela CONTRATANTE e mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de ___ (_____) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2 A vigência contratual poderá ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o presente contrato tenha sido formalizado dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

4.2. O prazo máximo para entrega será de **xx (xxx) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou solicitação formal equivalente.

4.3. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para atendimento prioritário da demanda.

4.4. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677
Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca
Maringá/PR – CEP 87065-660.

4.5. O horário para recebimento será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis, salvo prévio ajuste entre as partes.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, observadas as especificações técnicas, o grau de pureza, a pressão, a identificação e as demais características estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Os cilindros disponibilizados deverão encontrar-se em adequado estado de conservação, devidamente identificados, íntegros, sem vazamentos, corrosões, amassamentos ou outras condições que comprometam sua segurança ou utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMODATO DOS CILINDROS

5.1. Os cilindros necessários ao fornecimento dos gases serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, sem cobrança apartada de aluguel ou locação.

5.2. Compete à CONTRATADA disponibilizar, substituir e manter em condições adequadas de utilização os cilindros necessários à execução do fornecimento.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os cilindros disponibilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto aos respectivos testes, inspeções e condições de utilização.

5.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e retirada dos cilindros que apresentarem defeito, avaria, vencimento de teste, vazamento ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança ou utilização.

5.5. Os cilindros permanecerão nas dependências da CONTRATANTE enquanto necessários ao atendimento do fornecimento contratado.

5.6. É vedada a retirada unilateral dos cilindros sem comunicação prévia e agendamento com a CONTRATANTE.

5.7. Ao término da contratação, a retirada dos cilindros ocorrerá mediante solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma planejada e segura.

5.8. Quando os cilindros estiverem conectados a equipamentos ou sistemas essenciais, sua retirada deverá ser previamente programada, de modo a evitar interrupção das atividades laboratoriais.

5.9. Havendo contratação subsequente para fornecimento dos mesmos gases, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição operacional, permitindo a substituição segura dos cilindros.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento dos produtos será realizado pela CONTRATANTE mediante conferência quantitativa e qualitativa.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade dos cilindros, identificação dos produtos e documentação apresentada.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as condições contratadas.

6.5. Constatada não conformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição do produto ou cilindro, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado da comunicação formal.

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS E CERTIFICADOS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigido ou solicitado pela CONTRATANTE, documentação técnica destinada a comprovar a conformidade dos produtos, incluindo, quando aplicável:

I – certificado de análise ou documento equivalente;

II – certificado de conformidade;

III – identificação do lote;

IV – comprovação do grau de pureza;

V – demais documentos técnicos pertinentes ao produto.

7.2. A documentação apresentada deverá permitir a adequada identificação e rastreabilidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as solicitações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;

II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

IV – conferir os produtos entregues;

V – rejeitar produtos em desconformidade com as condições contratadas;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas;

VII – efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos;

VIII – designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

IX – prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato;

II – cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

III – manter estoque, logística e capacidade operacional suficientes para atender às solicitações da CONTRATANTE;

IV – fornecer gases com o grau de pureza e demais características especificadas;

V – disponibilizar e manter os cilindros em regime de comodato;

VI – substituir os cilindros ou produtos que apresentarem defeito ou desconformidade;

VII – responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, substituição e retirada dos cilindros, quando decorrentes de suas obrigações contratuais;

VIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;

IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;

X – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XI – observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de gases pressurizados;

XII – cooperar com eventual transição entre fornecedores, quando aplicável;

XIII – reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos ou cilindros que apresentarem desconformidade imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.

10.2. A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral das obrigações assumidas.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, observadas as exigências legais e contratuais.

11.2 A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
I – número do contrato;
II – número do processo administrativo;
III – período de referência da prestação dos serviços;
IV – demais informações exigidas pela legislação aplicável.
11.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigível.
11.4 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.
11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade documental.
11.6 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados observarão as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. Eventual reajustamento dos preços somente poderá ocorrer quando preenchidos os requisitos legais e contratuais, observado o índice e a periodicidade estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da ocorrência do fato superveniente, de seus efeitos sobre os custos da contratação e do nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

13.4. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

13.5. A alteração dos preços registrados ou contratados observará, ainda, as disposições específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.2. As alterações que não caracterizarem modificação do objeto ou das condições contratuais sujeitas a termo aditivo poderão ser formalizadas por apostilamento, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, a prática dos atos descritos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá sujeitar-se, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

16.3. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo previsto na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

16.4. A aplicação de penalidade não afasta, quando cabível, a obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, direitos e obrigações estabelecidos na legislação.

17.2. A extinção do Contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações já constituídas, inclusive aquelas relativas a fornecimentos realizados, penalidades aplicadas ou danos eventualmente causados.

17.3. Na hipótese de encerramento da contratação, a retirada dos cilindros deverá observar as condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento das condições exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão da execução deste Contrato.

19.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para o cumprimento das obrigações contratuais e legais relacionadas à contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabeleça foro diverso.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Jussara/PR, [data].

CONTRATANTE **CONTRATADA**